

Termo de Referência 264/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
264/2024	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	GILBERTO ALVES DE SOUZA JUNIOR	11/12/2024 15:35 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08038.008814/2024-52

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de café, açúcar e copos descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União na Região Nordeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	463990	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, peso líquido do pacote 1kg, característica adicional de 1ª qualidade	Un.	2.130	2.769
2	606523	Café torrado e moído, classificação superior, café 100% Arábica embalado à vácuo, embalagem com 500 gramas	Un.	2.850	3.705

GRUPO 01					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
3	407921	Copo Descartável para água 200ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalado em sacos plásticos com 100 (cem) unidades	Un.	2.230	2.899

4	407921	Copo Descartável para café 50ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalados em sacos plásticos com 100 (cem) unidades	Un.	674	876
---	--------	---	-----	-----	-----

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 1 (um) ano contado a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n. 123 de 2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.6. As demais orientações e regulamentações acerca dos benefícios e dos direitos de preferência das microempresas e das empresas de pequeno porte, serão tratadas no escopo do Edital.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. Descrição da Solução Como um Todo

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP DIGITAL nº 123/2024, Anexo II do Edital.

3. Fundamentação da Necessidade

3.1. A contratação tencionada faz-se necessária por meio do Sistema de registro de preço, tendo em vista a necessidade da Defensoria Pública da União em atender as demandas das suas Unidades Institucionais na região Nordeste. Isso ocorre em razão da alta demanda de cidadãos em busca de um atendimento jurídico gratuito e de qualidade que procuram a Defensoria Pública da União, concedendo aos assistidos, servidores, terceirizados e estagiários, infraestrutura mínima e necessária ao desempenho de suas atribuições, de forma a fazê-los com máxima qualidade.

3.2. É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de aquisição de bens levado a efeito por intermédio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços sempre que for convocada, onde os preços são registrados em uma ata específica, justifica-se esse meio de aquisição, por ser o sistema mais econômico e viável para a administração pública, onde às solicitações são realizadas de acordo com as demandas da Defensoria Pública Geral da União, conforme prevê o artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.3. Fundamentado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. Segundo o estatuto das licitações Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 82 a 86, as compras sempre que possível deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por ser uma opção economicamente viável à Administração, sendo a mesma preferencial em relação às demais, em razão de diversos fatores econômicos para Administração Pública, os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, caso haja necessidade de compras habituais ou quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, ou quando for viável a entrega parcelada, ou não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;

3.5. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, da necessidade de realizar contratações frequentes e de forma parcelada.

3.6. Diante do exposto sugerimos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico via SRP, enquadrado no artigo 3º inciso V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, visto as dificuldades em definir os quantitativos a serem adquiridos, sendo necessário aquisições posteriores.

3.7. A contratação em pauta será realizada com o agrupamento de Unidades pertencentes à mesma região do país, visando consolidar o maior volume de Unidades adjacentes em um único contrato administrativo. Desta forma, obtém-se a otimização dos contratos, considerado que ao invés de serem assinadas diversas Atas de Registro de Preço com a possibilidade de alto volume de fornecedores distintos, a DPU estabelecerá uma única ARP por item licitado em cada região do país, de modo a assegurar a uniformização dos objetos contratados, bem como a diluição do risco de rescisão contratual de um só fornecedor, deixando tal Unidades desamparada quando considerado o fornecimento dos itens objeto desta contratação.

3.8. Outro fator de suma relevância para a aglutinação das Unidades de forma regionalizada é possibilidade de inserção de novas Unidades da DPU à uma ARP já assinada. Assim, tem-se em vista que a alteração de endereços ou abertura de novas instalações da DPU dentro de determinada região do país, possibilita que esta seja contemplada pelo contrato já em andamento, com a possibilidade de remanejamento dos quantitativos de itens homologados dentro de todas as Unidades previstas na Ata em comento.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição, de agosto de 2022) disponibilizado pela Advocacia Geral da União (www.agu.gov.br), bem como da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, são exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade (para produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade para reuso):

4.2.1.1.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15778-2;

4.2.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.1.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenilpolibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*).

4.2.1.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpra com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações – sempre às custas da Licitante, poderá ser até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.2.1. Produção:

4.2.2.1.1. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema;

4.2.2.1.2. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

4.2.2.2. Distribuição:

4.2.2.2.1. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído e/ou açúcar cristal e/ou açúcar cristal orgânico.

4.2.2.3. Uso:

4.2.2.3.1. A forma de consumo do café torrado e moído e/ou açúcar cristal e/ou açúcar cristal orgânico deve evitar desperdício.

4.2.2.4. Destinação Final:

4.2.2.4.1. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Esta contratação não prevê a indicação de marcas ou modelos.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1. Não se encontram vedações à marca ou modelo nesta contratação, desde que os equipamentos fornecidos obedeçam aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo I do Edital.

4.5. Exigência de carta solidariedade

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta solidariedade para esta contratação.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da verificação de amostra do objeto

4.7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.7.2.1. Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, peso líquido do pacote 1kg, característica adicional de 1ª qualidade

4.7.2.2. Café torrado e moído, classificação superior, café 100% Arábica embalado à vácuo, embalagem com 500 gramas;

4.7.2.3. Copo Descartável para água 200ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalado em sacos plásticos com 100 (cem) unidades;

4.7.2.4. Copo Descartável para café 50ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalados em sacos plásticos com 100 (cem) unidades.

4.7.3. As amostras poderão ser entregues no Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Setor Bancário Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-908, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.4. Eventualmente, o endereço de apresentação das amostras poderá ser alterado para outra Unidade da Contratante em território nacional, desde que autorizado pela Contratante.

4.7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.6. Como critério de aceitabilidade, os itens desta contratação serão avaliados em conformidade com as especificações técnicas de cada item.

4.7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item contratado.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

4.8.4. No caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência da contratação.

4.8.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência da contratação mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.8.7 deste Termo de Referência.

4.8.7. Na hipótese de suspensão do contrato, ou instrumento equivalente por ordem ou inadimplemento da Contratante, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.

4.8.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.8.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento da contratação e do não adimplemento das demais obrigações previstas;

4.8.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

4.8.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.8.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.8.8, observada a legislação que rege a matéria.

4.8.9.1. Com base no princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que determina que a administração pública deve atuar com celeridade, eficácia e economicidade e no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, o seguro garantia será executado independentemente de decisão judicial transitada em julgado, em razão da constatação do inadimplemento de obrigações contratuais, rescisão unilateral do contrato ou aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento;

4.8.9.2. O seguro que não atenda a condicionante de execução independentemente de decisão judicial transitada em julgado, será rejeitada, com base na avaliação de conveniência e oportunidade;

4.8.9.3. Em conformidade com o Parecer nº: 00036/2024/DECOR/CGU/AGU, o seguro pode ser aceito ou recusado quando condiciona sua execução ao trânsito em julgado de decisão:

I - Não se mostra compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, a cláusula de seguro-garantia que condiciona o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias ao trânsito em julgado de ação de responsabilização, em contrato de prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

II - A apólice de seguro-garantia que contenha essa previsão é passível de rejeição, cabendo à Administração a decisão a partir da avaliação dos critérios de conveniência e oportunidade

4.8.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.8.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.8.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.8.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.8.15.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, baseado no § 4º, artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.8.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou instrumento equivalente.

4.8.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou instrumento equivalente, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.8.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.8.19. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.8.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

5. Obrigações da Contratante

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.9. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7. Modelo de Execução

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. A Entrega de produtos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos nos Endereços da Contratante elencados no Anexo X do Edital, sendo, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

7.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. A Contratada ficará obrigada a atender as novas Unidades da Contratante que venham a ser abertas no decorrer desta contratação, ou que sejam alvo de mudança de endereço, obedecidos os agrupamentos de itens por região previstos neste Termo de Referência.

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Modelo de Gestão

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com base no caput do artigo 117 da Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no artigo 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante, com fulcro no inciso IV, artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o §1º, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, e do inciso II do artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do inciso III, do artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, com previsão no inciso IV, artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, baseado no inciso V, do artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, fundado no inciso VII, artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.7. Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7.8. Examinar todos os produtos e serviços recebidos, antes de sua utilização, e decidir sobre a sua aceitação ou rejeição.

8.8. Fiscalização Administrativa

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no inciso IV do artigo 33, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, com fundamento nos incisos I e II do artigo 23 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com suporte no inciso IV, artigo 23, do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.9. Gestor do Contrato

8.9.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas apoiado no inciso I do artigo 33 da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Contratante, alicerçado no inciso IV, artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com base no inciso II do artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, segundo o inciso III, artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no inciso VIII, artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, segundo o inciso X do artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com previsão no inciso VIII do artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante, baseado no inciso VI do artigo 21 do Decreto nº 11.246.

8.9.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e das Ordens de Fornecimento dos Bens.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta e das Ordens de Fornecimento dos Bens, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2.1. A notificação para a correção em questão suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, pela Contratante, desde que devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. Prazo de validade;

9.2.2.2. Data da emissão;

9.2.2.3. Dados do contrato e da Contratante;

9.2.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. Valor a pagar;

9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, baseado na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pela Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.4.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, **quando couber**, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

9.4.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de

Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9.4.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991; e

9.4.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.5. Cessão de Crédito

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito fiduciárias **dependerão** de prévia aprovação do Contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração, nos termos da IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos.

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

10. Reajuste

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Contrato ou Instrumento Equivalente

11.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços referente para a aquisição de café, açúcar e copos descartáveis terá a vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, com base no previsto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

12. Alterações

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Ficam vedadas as alterações que tratem de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Extinção Contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a Contratada.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.2.1.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.2.2. Poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório na forma do artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.6. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. Forma, Seleção e Regime de Execução

14.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

14.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Forma de Fornecimento

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.3. Exigências para Habilitação

14.3.1. A Licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Contratante, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme Modelo de Proposta de Preços no Anexo VI do Edital.

14.3.2. As regras de desempate entre propostas e os critérios de preferência são as discriminadas no Edital.

14.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.4.1. SICAF;

14.3.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.3.4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, respeitadas as alterações e inclusões promovidas pela lei n.º 14.230 de 2021;

14.3.4.2.2. Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, baseado no caput do artigo 29 da IN nº 3/2018.

14.3.4.2.2.1. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como:

- a) Apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
- b) A atividade econômica desenvolvida pela Licitante;
- c) A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
- d) Compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

14.3.4.2.3. Todas as diligências poderão ser realizadas via endereço eletrônico licitacao@dpu.def.br, por meio de mensagens enviadas para o *e-mail* da Licitante constante da proposta ou do SICAF, de acordo com o art. 43 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022;

14.3.6.2.4. Em momento posterior durante a sessão do pregão, será solicitado a Licitante diligenciada que anexe ao sistema todos os documentos solicitados durante essas diligências, bem como, sua proposta final e planilha corrigidas;

14.3.4.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, nos moldes do §1º, artigo 29 da IN nº 3/2018;

14.3.4.2.6. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.3.4.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.3.4.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate *ficto*, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.3.5.1. A Licitante interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.3.5.2. Deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da Licitante mais bem classificada;

14.3.5.3. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.3.5.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme §3º do artigo 43, do Decreto 10.024, de 2019;

14.3.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

14.3.5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela Licitante vencedora, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.8. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.4. Exigências de Habilitação

14.4.1. Para fins de habilitação, deverá a Licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.2. Habilitação Jurídica

14.4.2.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4.2.2. **Empresário Individual:** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.2.4. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.2.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

14.4.2.6. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.2.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

14.4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.3.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

14.4.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.3.8. Caso a Licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.3.9. A Contratada deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

14.4.3.10. A Licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, ou de sociedade simples;

14.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

14.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.4.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao *Sped*;

14.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela Licitante;

14.4.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.4.8. A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.4.5. Qualificação Técnica

14.4.5.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, comprovando aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da mediante a apresentação de atestado(s)/ certidão(ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.4.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

14.4.5.2.1. Fornecimento de objeto contemplando o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do item pertencente ao grupo estabelecido neste Termo de Referência.

14.4.5.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

14.4.5.3.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

14.4.5.3.2. Razão Social da Contratada;

14.4.5.3.3. Número e vigência do contrato;

14.4.5.3.4. Objeto do contrato;

14.4.5.3.5. Descrição do fornecimento realizado;

14.4.5.3.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados, sem ressalvas ou atrasos;

14.4.5.3.7. Local e data de emissão;

14.4.5.3.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado;

14.4.5.3.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14.4.5.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada;

14.4.5.5. A Licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovante que é representante e possui o direito de comercialização dos produtos cotados;

14.4.5.6. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.5.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

14.4.5.8. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção a própria Licitante como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados;

14.4.5.9. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante;

14.4.5.10. A Licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram fornecidos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017;

14.4.5.11. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Licitante.

14.5. A Licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital e seus Anexos.

14.5.1.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Anexos, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da sessão.

14.7. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.10. Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15. Infrações Administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “15.1.5”, “15.1.3.” e “15.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.2.1” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133 /2021;

15.2.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta à Licitante que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

15.2.4.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela Contratante, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

15.2.4.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

15.2.4.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Termo de Contrato;

15.2.4.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

15.2.4.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

15.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

15.9.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

15.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

16. Estimativas do Valor da Contratação

16.1. O valor estimado para a execução da contratação é de R\$ 115.035,65 (cento e quinze mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

17. Adequação Orçamentária

17.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

17.1.1. Ação:

17.1.2. PTRES:

17.1.3. Fonte:

17.1.4. Natureza da Despesa:

17.1.5. Plano Interno:

17.1.6. UGR:

17.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS FREIRE VINHAS

Secretário-Geral Executivo



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 15:35:06.

Estudo Técnico Preliminar 123/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08038.008814/2024-52

2. Descrição da necessidade

FORNECIMENTO DE CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS, VIA SRP, ÀS UNIDADES DA DPU NA REGIÃO NORDESTE

2.1. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de café, açúcar e copos descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União na Região Nordeste.

2.2. A contratação tencionada faz-se necessária por meio do Sistema de registro de preço, tendo em vista a necessidade da Defensoria Pública da União em atender as demandas das suas Unidades Institucionais na região Nordeste. Isso ocorre em razão da alta demanda de cidadãos em busca de um atendimento jurídico gratuito e de qualidade que procuram a Defensoria Pública da União, concedendo aos assistidos, servidores, terceirizados e estagiários, infraestrutura mínima e necessária ao desempenho de suas atribuições, de forma a fazê-los com máxima qualidade.

2.3. É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de aquisição de bens levado a efeito por intermédio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços sempre que for convocada, onde os preços são registrados em uma ata específica, justifica-se esse meio de aquisição, por ser o sistema mais econômico e viável para a administração pública, onde às solicitações são realizadas de acordo com as demandas da Defensoria Pública Geral da União, conforme prevê o artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.4. Fundamentado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.5. Segundo o estatuto das licitações Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 82 a 86, as compras sempre que possível deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por ser uma opção economicamente viável à Administração, sendo a mesma preferencial em relação às demais, em razão de diversos fatores econômicos para Administração Pública, os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, caso haja necessidade de compras habituais ou quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, ou quando for viável a entrega parcelada, ou não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;

2.6. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, da necessidade de realizar contratações frequentes e de forma parcelada.

2.7. Diante do exposto, considera-se adequada a adoção da modalidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para realização de registro de preços, enquadrado no artigo 3º inciso V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, visto as dificuldades em definir os quantitativos a serem adquiridos, sendo necessário aquisições posteriores.

2.8. A contratação em pauta será realizada com o agrupamento de Unidades pertencentes à mesma região do país, visando consolidar o maior volume de Unidades adjacentes em um único contrato administrativo. Desta forma, obtém-se a otimização dos contratos, considerado que ao invés de serem assinadas diversas Atas de Registro de Preço com a possibilidade de alto volume de fornecedores distintos, a DPU estabelecerá uma única ARP por item licitado em cada região do país, de modo a assegurar a uniformização dos objetos contratados, bem como a diluição do risco de rescisão contratual de um só fornecedor, deixando tal Unidades desamparada quando considerado o fornecimento dos itens objeto desta contratação.

2.9. Outro fator de suma relevância para a aglutinação das Unidades de forma regionalizada é possibilidade de inserção de novas Unidades da DPU à uma ARP já assinada. Assim, tem-se em vista que a alteração de endereços ou abertura de novas instalações da DPU dentro de determinada região do país, possibilita que esta seja contemplada pelo contrato já em andamento, com a possibilidade de remanejamento dos quantitativos de itens homologados dentro de todas as Unidades previstas na Ata em comento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Bens e Patrimônios – CBEN	Edlene Castorina Ramos de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerado que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, não contendo complexidade técnica e facilmente encontrados por meio de especificações usuais de mercado, esta contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com base no art. 29, da Lei 14.133/2021, bem como no Decreto 11.462/2023.

4.2. Especificação dos Produtos:

4.2.1. Café torrado e moído, classificação superior, café 100% Arábica embalado à vácuo, embalagem com 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, livre de impurezas. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação no ato da entrega. A empresa vencedora deverá, quando solicitada pela Divisão de Almoxarifado/DPGU, fornecer laudo técnico de amostra aleatória escolhida por servidor designado, para análise sensorial e de microscopia, emitido por instituição especializada, para constar a conformidade do produto com as características regulamentadas pelas resoluções 277/2005 - ANVISA, 12/2001 - ANVISA/RDC, 14/2014 - ANVISA /RDC, e Instrução Normativa nº 08/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, além de comprovação de conformidade com a resolução.

4.2.2. Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 01 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, não podendo ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação no ato da entrega.

4.2.3. Copo Descartável para água 200ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalado em sacos plásticos com 100 (cem) unidades.

4.2.4. Copo Descartável para café 50ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalados em sacos plásticos com 100 (cem) unidades.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi conduzido conforme os requisitos estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, com ênfase no artigo 5º.

5.2. Neste processo, foram consideradas as contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtendo-se valor médio da ferramenta Banco de Preços, do Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP e do Painel de Preços, resultando no valor médio a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máxima (Global)	Unidade de Medida	Valor Aceitável		Metodologia Aplicada
				Valor Unitário	Valor Total	

1	Açúcar 5k	2.769	Unidade	R\$ 6,32	R\$ 17.500,08	Média
2	Café 500g	3.705	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 74.100,00	
3	Copo Descartável 200 ml	2.899	Unidade	R\$ 6,83	R\$ 19.800,17	
4	Copo Descartável 50 ml	876	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 3.635,40	
Valor Total				R\$ 115.035,65		

5.3. Salienta-se que não foi possível obter preços decorrentes de empresas especializadas no mercado, tendo em vista que nenhuma das empresas procuradas manifestou interesse no envio de propostas.

5.4. O mapa estimativo da contratação encontra-se apenso aos autos, vide SEI nº 7609169.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista que a Defensoria Pública da União sofreu cortes nos contratos de copeiragem, visando a contenção de despesas, sendo assim a contratação tencionada faz-se necessária por meio do Sistema de registro de preço, tendo em vista a necessidade da Defensoria Pública da União em atender as demandas das suas Unidades Institucionais na região Nordeste. Isso ocorre em razão da alta demanda de cidadãos em busca de um atendimento jurídico gratuito e de qualidade que procuram a Defensoria Pública da União, concedendo aos assistidos, servidores, terceirizados e estagiários, infraestrutura mínima e necessária ao desempenho de suas atribuições, de forma a fazê-los com máxima qualidade e conforto.

6.2. É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de bens e serviços levado a efeito por intermédio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços sempre que for convocada, onde os preços são registrados em uma ata específica, justifica-se esse meio de aquisição, por ser o sistema mais econômico e viável para a administração pública, onde às solicitações são realizadas de acordo com as demandas da Defensoria Pública Geral da União, conforme prevê o artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por item, tem por parâmetro o levantamento de necessidades por Unidade da DPU, considerando um acréscimo de até 30% para suprir necessidades eventuais que não tenham sido previstas.

7.2. Deste modo, estima-se para esta contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	463990	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, peso líquido do pacote 1kg, característica adicional de 1ª qualidade	Un.	2.130	2.769
2	606523	Café torrado e moído, classificação superior, café 100% Arábica embalado à vácuo, embalagem com 500 gramas	Un.	2.850	3.705
		Copo Descartável para água 200ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da			

3	407921	Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalado em sacos plásticos com 100 (cem) unidades	Un.	2.230	2.899
4	407921	Copo Descartável para café 50ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalados em sacos plásticos com 100 (cem) unidades	Un.	674	876

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.609.169,00

8.1. Com base no exposto no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que a contratação tenha um custo máximo de R\$ 115.035,65 (cento e quinze mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), considerados os quantitativos de itens máximos previstos para a contratação como um todo.--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra sobre o parcelamento pode ser vislumbrada na Súmula 247 do TCU, que estabelece por regra:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. Deste modo, os itens 1 e 2, a saber, café e açúcar cristal, serão licitados separadamente, a fim de alcançar o maior volume de licitantes possíveis para o fornecimento destes objetos, contudo, quanto aos itens 3 e 4, o qual se refere aos copos descartáveis de 200ml e de 50ml respectivamente, estes serão agrupados com o objetivo de que seu fornecimento seja realizado por uma única empresa, tendo em vista que sua especificação se difere tão somente na volumetria de líquidos que estes comportam.

9.3. Neste contexto, o parcelamento da solução técnica e economicamente viável, desde que realizado dentro da divisão de itens estabelecida no subitem 9.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a presente contratação não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora não tenha um Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024, conforme previsto no inciso II, § 1º, do artigo 18 da Lei 14.133/2021, o PCA para o ano de 2025 está em processo de publicação no sistema Compras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O Fornecimento de café, açúcar e copos para todas as Unidades da DPU à região Nordeste, visa conceder aos assistidos, servidores, terceirizados e estagiários, infraestrutura mínima e necessária ao desempenho de suas atribuições, de forma a fazê-los com máxima qualidade e conforto, permitindo que a DPU cumpra sua missão institucional e as atribuições, pautada sempre pelos princípios da economicidade e eficiência, consequentemente levando um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais desta instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomadas de providencias e adequação para a solução a ser adquirida, em virtude de o ambiente do órgão estar adequado ao recebimento do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstos no art. 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG, da Casa Civil, da Presidência da República.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declara-se que a presente contratação é viável a partir da justificativa apresentada e que os requisitos e especificações são adequados a continuidade da contratação bem como às necessidades de fiscalização do contrato.

15.1.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria SGE DPGU nº 142, de 14 de setembro de 2017.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO

Coordenadora de Pregões e Concorrências

MARIA APARECIDA FURTADO

Coordenadora de Pregões e Concorrências - Suplente

EDLENE CASTORINA RAMOS DE MELO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 15:56:34.

HELIO RIBEIRO DOS SANTOS

Assistente Administrativo

MANOEL ANSELMO DE LUCENA NETO

Assistente Administrativo

MARIA CONSUELO GOMES DA SILVA

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 16:49:45.

Ata de Registro de Preços 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	GILBERTO ALVES DE SOUZA JUNIOR	17/12/2024 13:29 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08038.008814/2024-52

Preâmbulo

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP: 70.040-908, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n.º 00.375.114/0001-16, neste ato representada pelo Secretário-Geral Executivo, _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua, Estado do _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, resolvem nos termos da Lei 14.133, 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º XX/2024, devidamente homologado à fol. ____ do aludido processo, REGISTRAR PREÇOS, para eventual aquisição dos objetos a seguir, conforme especificações constantes no Termo de Referência respectivo.

1. Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de café, açúcar e copos descartáveis, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União descentralizadas na Região Nordeste, especificado(s) no(s) item(ns) do Edital e seus Anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão Gerenciador e Participante

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública da União.

4. Adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133, de 2021 e do art. 9º, § 2º do Decreto 11.462, de 2023.

5. Validade, Formalização, Cadastro Reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de; sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Contratante.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Contratante a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou Atualização dos Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação de Preços Registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. Cancelamento do Licitante e dos Preços

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. Penalidades

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, vide art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Condições Gerais

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2024, o Termo de Referência, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública da União a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, e no Edital do Pregão ____/2024.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto n.º 10.024/2019, com suas alterações.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA MARCAL VAUCHER

Secretária de Planejamento, Logística e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463990	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, peso líquido do pacote 1kg, característica adicional de 1ª qualidade	Un.	2.130	2.769	R\$ 6,32	R\$ 17.500,08
2	606523	Café torrado e moído, classificação superior, café 100% Arábica embalado à vácuo, embalagem com 500 gramas	Un.	2.850	3.705	R\$ 20,00	R\$ 74.100,00

GRUPO 01							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	407921	Copo Descartável para água 200ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalado em sacos plásticos com 100 (cem) unidades	Un.	2.230	2.899	R\$ 6,83	R\$ 19.800,17
4	407921	Copo Descartável para café 50ml em PP, biodegradável, transparente, certificado em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), embalados em sacos plásticos com 100 (cem) unidades	Un.	674	876	R\$ 4,15	R\$ 3.635,40

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Identificação			
Nº da OS		Data de Emissão	
Contrato nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Área Requisitante			
Responsável		E-mail	
Especificações Técnicas dos Extintores e Serviços executados			
Item	Descrição	Quantidade	Valor
1			
2			
3			
4			
Valor Previsto da OFB			R\$

APROVAÇÃO
Gestor do Contrato



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa e assinado)

À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO – DPGU

Grupo		Região		
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Total
1		Un.		R\$
2		Un.		R\$

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de- obra e outras, além dos parâmetros mínimos estipulados no Termo de Referência, bem como os do Anexo II do Edital.

Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

Local: _____ e data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

Cidade – (UF), de de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº:
_____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, _____,
portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os
fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº: XX/20XX, DECLARA expressamente que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item único do Edital de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública da União e suas unidades descentralizadas na região Nordeste, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

ANEXO X – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

UF	UNIDADE/UF	ENDEREÇO
Região Nordeste		
AL	Maceió/AL	Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1481, Pajuçara, CEP: 57030-000, Maceió/AL. Próximo à praça Lyons, Bompreço e Caixa Econômica da Pajuçara.
AL	Arapiraca/AL	AL 220, nº 2225, Bairro Santa Esmeralda (em frente à Unidade de Emergência), Arapiraca/AL, CEP 57.312-025.
BA	Salvador/BA	Avenida Paulo VI, nº 844, Edifício Redenção Trade Center II, Bairro: Pituba, CEP: 41810-0001- Salvador/BA
BA	Vitória da Conquista/BA	Rua Ministro Victor Nunes Leal, nº 96 - Qd. N, Lote 04 - Universitário, Vitória da Conquista - BA, 45031-903
BA	Feira de Santana/BA	Avenida Maria Quitéria, nº 1977, Ed. Safira Center, 3º andar, Ponto Central CEP: 44.075-005 - Feira de Santana/BA
CE	Fortaleza/CE	Rua Costa Barros, 1227, bairro Aldeota, CEP 60.160-281, Fortaleza/CE.
CE	Sobral/CE	Rua Viriato de Medeiros, 1295 - Centro, Sobral - CE, 62011-065.
PI	Teresina/PI	Rua Rio Grande do Sul, nº 585 – Piçarra CEP: 64.014-155 - Teresina/PI
PB	Campina Grande/PB	Rua Capitão João Alves de Lira, nº 864, Bairro da Prata CEP: 58.400-560 - Campina Grande/PB
PB	João Pessoa/PB	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2020, Expedicionários, João Pessoa/PB
PE	Caruaru/PE	Praça Pedro de Souza, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Dores CEP: 55.002-110, Caruaru/PE
PE	Recife/PE	Av. Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE. Cep 50.070-045
PE	Petrolina/PE e Juazeiro/BA	Rua Engenheiro Carlos Pinheiro, nº 275, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-070.
RN	Mossoró/RN	Avenida Alberto Maranhão, 1927 - Centro, Mossoró/RN, 59610-240. Shopping Lisboa Center, 1º andar.
RN	Natal/RN	Av. Alexandrino de Alencar, 663, Alecrim, CEP 59.030-350, Natal/RN
MA	São Luís/MA	Rua Anapurus, Quadra 36, nº 18 - Bairro Renascença II - CEP 65075-670 - São Luís - MA
SE	Aracaju/SE	Av. Tancredo Neves, 306, Bairro Jardins. CEP: 49.025-620 - Aracaju/SE

**ANEXO XI - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO N.º XX/2024

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, OPTA pelo tratamento diferenciado, estabelecido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do Artigo 3.º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

_____, em _____ de _____ de 20XX.





**ANEXO XII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS
DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº XX/2024 da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

XXXX, XX de XXXX de 2024.

(nome e número da identidade do declarante)

Representante Legal



ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE ACEITE DE NOTA DE EMPENHO

1. Trata-se da Ata de Registro de Preços nº/....., realizada por meio do Pregão Eletrônico nº/....., com fulcro na Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.462/2023, cujo objeto é a contratação de
2. Sendo assim, foi emitida a Nota de Empenho (SEI nº) com força de contrato, de modo que as condições e os prazos previstos no Termo de Referência (SEI nº) e seus anexos deverão ser observados, ficando os contratantes sujeitos às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.
3. Diante disso, a empresa(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº(CNPJ), sediada em(Endereço completo/CEP), neste ato representada por(Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa, nos termos do que dispõe o art. 90 c/c o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aceita as condições estabelecidas, especialmente, quanto aos prazos e às obrigações da partes previstas no Termo de Referência.
4. A empresa (Razão Social), ainda, tem ciência de que o descumprimento de qualquer condição pactuada implicará nas sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

Razão Social